



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
Gabinete do Prefeito

Rua Ferreira da Cunha nº 410 - Vila Diamantina - Camapuã - MS - CEP 79.420-000 - Tel.  
(0xx67)286.1275

LEI N.º 1.246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
Celebrar convênio com a Sociedade de  
Proteção a Maternidade e a Infância de  
Camapuã e da outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de  
Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas  
despesas de: *plantão médico, clínica médica, material de consumo,*  
funcionários, medicamentos, encargos social, despesas de manutenção,  
contrapartida do projeto Reforsus para aquisição de equipamentos do centro  
cirúrgico, e equipamentos e material permanente para o hospital.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$102.000,00 (cento e dois mil  
reais) dividido em 04 (quatro) parcelas mensais.

Parágrafo único. O valor das parcelas, bem como o prazo e a  
forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de  
Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2002.

  
**MOYSÉS NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã

CNPJ/INAF 03.601.517/0001-62

União, trabalho e transparência